

**Por razões humanitárias ou outras devidamente fundamentadas -
Permanência na Zona de Cooperação Aprofundada entre Guangdong
e Macau em Hengqin**

(Aplica-se à situação de permanência na Zona de Cooperação desde 1 de Março de 2023)

F/7-A

Declaração

Para o Fundo de Segurança Social,

Para os efeitos do n.º 3 do artigo 13.º da Lei n.º 4/2010 (Regime da Segurança Social), declaro que: Eu (nome) _____, portador(a) do BIRM n.º _____, não permaneci na RAEM **pelo menos 183 dias** nos 12 meses anteriores ao requerimento da inscrição no regime facultativo (____ de ____ de ____ até ____ de ____ de ____) por motivo de permanência na Zona de Cooperação Aprofundada entre Guangdong e Macau em Hengqin (Adiante designada por “Zona de Cooperação”), e a minha morada de residência na Zona de Cooperação situa-se em _____. Junto _____ documentos comprovativos.

I Por favor esclarecer claramente os motivos de permanecer na Zona de Cooperação e a situação de vida no período acima referido (por exemplo: estudo, criação de negócios, emprego, etc., deve entregar os respectivos documentos comprovativos)

II Por favor esclarecer claramente a situação de ligação com a RAEM no período acima referido (deve entregar os respectivos documentos comprovativos)

1. Esclarecer os seus familiares principais que residam em Macau pelo menos 183 dias no período acima referido e as respectivas moradas de residência (Casado: cônjuge e filhos / solteiro: pais, deve indicar o nome), entregando a fotocópia de documentos comprovativos de identidade de pelo menos um familiar principal que resida em Macau e **o comprovativo da relação**. Caso os familiares principais não residam em Macau, ainda deve indicar as suas moradas de residência.

2. Esclarecer se V. Ex.ª residiu habitualmente ou não em Macau nos 12 meses anteriores à sua permanência na Zona de Cooperação, bem como onde residia e que profissão exercia neste período, entregando os respectivos documentos comprovativos (exemplo: documentos comprovativos de trabalho, histórico escolar, etc.)

**Tomei conhecimento de que as falsas declarações são
susceptíveis de procedimento criminal.**

O Declarante

Assinatura (conforme o BIR)
(Caso não saiba/possa assinar,
coloque a impressão digital do polegar direito)
_____ de _____ de _____

Documentos necessários

1. Fotocópia do Bilhete de Identidade de Residente de Macau do declarante.
2. Comprovativos da permanência do declarante na Zona de Cooperação durante o período declarado, como por exemplo:
 - 2.1 Comprovativo de trabalho:
 - a. Caso seja trabalhador por conta de outrem, deve entregar um comprovativo de trabalho emitido pelo empregador do local. Nele devem constar os dados de identificação do declarante, período de trabalho e cargo, nome da empresa, indicando que o local de trabalho prestado pelo declarante é um sítio na Zona de Cooperação.
 - b. Caso seja proprietário de estabelecimento ou trabalhador por conta própria, deve entregar documentos comprovativos sobre exercício da actividade comercial ou exercício de actividade profissional ou conhecimento de cobrança tributária, emitidos pelo Governo do local, indicando ainda o endereço da empresa.
 - 2.2 Comprovativo de frequência de estudo académico: deve entregar histórico escolar ou comprovativo de frequência de estudo académico ou diploma de graduação, emitido pela instituição de ensino, do qual devem constar o nome da instituição de ensino, o nome do declarante (conforme o do BIR), o número do cartão de estudante, o período de frequência de estudo académico, o nome do respectivo departamento ou faculdade, indicando ainda que o local de ministração do curso se situa na Zona de Cooperação.
 - 2.3 Comprovativo de residência:
 - a. Comprovativo de admissão emitido pelos lares e sanatórios para idosos, do qual constam os dados de identificação do declarante, período de ocupação e morada do lar.
 - b. Fotocópia do documento comprovativo de residência emitido pelos serviços para os assuntos cívicos e municipais, comité de residentes de cidade, comité de residentes de aldeia da Zona de Cooperação (deve exibir o original para efeitos de verificação), o qual deve ser emitido em papel timbrado da entidade (deve constar o nome completo da entidade, nome do declarante e número do BIRM, período de residência na Zona de Cooperação e endereço, com carimbo da entidade e data de emissão).
 - 2.4 Na falta dos documentos comprovativos referidos nos pontos 2.1 a 2.3, pode entregar outros documentos que comprovem a permanência do declarante na Zona de Cooperação.

Atenção: Além de entregar os documentos acima referidos, é necessário o declarante entregar também os outros documentos comprovativos solicitados pelo FSS.